

AVISO N.º 5/2025

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER
SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)
INTERVENÇÃO 7.4 – INVESTIMENTO EM SERVIÇOS BÁSICOS LOCAIS
PORTARIA N.º 97/2015 DE 20 DE JULHO DE 2015, NA SUA VERSÃO ATUAL
ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA GRATER

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional, intervenção 7.4 – Investimento em serviços básicos locais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL+).

1. Objetivos

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Reforçar a rede de equipamentos e respostas existentes face ao envelhecimento da população e aos riscos e catástrofes a que o território está sujeito;
- b) Melhorar a qualidade de vida da população através de ações de beneficiação e valorização do espaço público em prol do seu bem-estar;
- c) Reforçar a capacidade de respostas de emergência civil – câmaras municipais e associação de bombeiros

2. Prioridade

6 – Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
B – Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

3. Área geográfica elegível

Todo o Território de Intervenção da GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional que abrange as ilhas Graciosa e Terceira do Arquipélago dos Açores.

4. Natureza dos beneficiários

- a) Autarquias Locais;
- b) Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos com atividade em proteção civil Associações de Bombeiros

Cofinanciado por:



5. Tipologia dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto (sem IVA), igual ou superior a 2.500,00 € e igual ou inferior a 15.000,00 € no caso de juntas de freguesia, 75.000,00 € no caso das associações de Bombeiros e, 300.000,00 € para as câmaras municipais.

Os pedidos de apoio devem ser enquadrados numa das seguintes classificações de atividade económica (CAE):

- 84250 – Atividades de proteção civil
- 86902 – Atividades de ambulâncias
- 86906 – Outras atividades de saúde humana
- 94995 – Outras atividades associativas não especificadas

Os CAE não são aplicáveis às autarquias locais.

Os pedidos de apoio no âmbito do objetivo c) só podem ser submetidos por câmaras municipais e associações com atividade de proteção civil.

O investimento elegível a aprovar está limitado à dotação orçamental de despesa pública do aviso.

6. Dotação Orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 1.500.000,00 € de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Prazo de execução das operações

As candidaturas aprovadas ao abrigo deste aviso terão de ser física e financeiramente concluídas até 15.06.2025.

8. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Dois

9. Despesas elegíveis

- Aquisição de viaturas, exceto viaturas ligeiras de passageiros de 5 lugares, quando justificadas pela natureza da operação.
- Equipamentos produtivos e não produtivos;
- Equipamentos para tratamento de efluentes e proteção ambiental;

Cofinanciado por:



- Equipamentos administrativos e informáticos;
- Equipamento áudio e visual;
- Máquinas e equipamentos diretamente ligados à atividade a desenvolver;
- Outros equipamentos imprescindíveis à implementação da operação proposta;
- Despesas com honorários de consultores / projetistas até ao limite 3.000,00€;
- Aquisição de sistemas de energia renováveis para consumo próprio, no âmbito do investimento, utilizando fontes de energia renovável

10. Despesas não elegíveis

- Aquisição de imóveis;
- Empreitadas de obras;
- Manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- Constituição de garantias;
- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- Bens em estado de uso;
- Juros da dívida;
- Margem de locação, juros, custos de refinanciamento de juros, despesas gerais e prémios de seguro;
- Consumíveis.

11. Forma, taxa e limites dos apoios

Os apoios previstos, nesta intervenção, assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

As taxas de apoio são de 100% .

A concessão dos apoios no âmbito desta portaria respeita o estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos *auxílios de minimis*.

12. Critérios de seleção

Para a avaliação dos pedidos de apoio será aferido o Mérito do Projeto (MP) baseado na seguinte equação:

$$MP = 0,5A + 0,5B$$

Em que:

A – Análise Estratégica

B – Análise Técnica

Cofinanciado por:



Cada componente pode reunir até 100 pontos e contribui para o MP nas proporções acima definidas. A pontuação final máxima será de 100 pontos. A pontuação mínima exigida para cada candidatura será de 50 pontos.

Em caso de empate é considerada para hierarquização a pontuação obtida, primeiro na componente A e, caso persista a obtida na componente B.

Mantendo-se o empate caberá ao OIG selecionar, justificadamente, a candidatura que melhor se adapta à estratégia, aos objetivos do presente aviso e à obtenção de resultados.

A – Análise Estratégica

Será avaliada a conformidade do projeto com os objetivos definidos no presente aviso e que contribuem para a EDL:

Não segue nenhum dos objetivos específicos	0 pontos
Segue pelo menos um dos objetivos específicos	50 pontos
Segue mais do que um dos objetivos específicos	100 pontos

B – Análise técnica

Será analisada de forma cumulativa face ao cumprimentos dos parâmetros seguintes:

Coerência do plano de investimentos com o objetivo do projeto	40 pontos
Diversificação da capacidade de resposta face aos meios pré-existentes	30 pontos
Pertinência dos investimentos apresentados face às necessidades identificadas	30 pontos

13. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 06 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025.

14. Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano estabelecido, o qual é divulgado no sítio de internet da GRATER <http://www.grater.pt> e no portal do PRORURAL+, em <http://proruralmais.azores.gov.pt> e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.

A apresentação dos pedidos de apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em <http://gestpdr.azores.gov.pt/>, sendo a autenticação dos mesmos, realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Cofinanciado por:



Para a apresentação do Pedido de Apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), não o sendo, deve dirigir-se ao Serviço de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou à GRATER e proceder à inscrição na respetiva base de dados de Identificação do Beneficiário (IB) do IFAP.

Caso o beneficiário já seja beneficiário do IFAP, recomenda-se a verificação e atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.

Considera-se a data da última submissão eletrónica do formulário como a data de apresentação do pedido de apoio.

Para um correto preenchimento do formulário do pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento da Intervenção 7.4 e o manual de apoio ao beneficiário, constantes do site da GRATER.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio, preenchimento incorreto e falta de documentação, poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Documentos a apresentar no pedido de apoio

Consoante o tipo de beneficiário e tipo de investimento previsto deve o beneficiário, quando aplicável, entregar os documentos previstos no formulário do pedido de apoio e/ou no manual de apoio ao beneficiário bem como todos os documentos essenciais à análise do pedido de apoio.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

GRATER – Associação de Desenvolvimento Regional

Rua do Hospital, 19 Praia da Vitória

Telefone: 295 902 067/8

Telemóvel: 964 615 976

Correio eletrónico: grater@grater.pt

17. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+ em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

18. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informações relevantes, nomeadamente legislação, estratégia de desenvolvimento local, normas de procedimento e manual de apoio ao beneficiário estão disponíveis em <http://www.grater.pt> e <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

Cofinanciado por:



Praia da Vitória, 19 de dezembro de 2024

O Organismo Intermediário de Gestão

Cofinanciado por:

